



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO – CSME

**PROJETO DE LEI Nº 045/2025  
COM EMENDA Nº 72/2025**

**EMENTA:** Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Aracruz a Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil.

**RELATOR: DANDAN**

### 1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, tem por objetivo instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município de Aracruz a Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 07 de abril, em alusão ao Dia Mundial da Saúde.

A proposição busca promover a conscientização da população sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de prevenção ou tratamento, prevendo a realização de atividades informativas, educativas e organizativas.

Durante a tramitação, foi apresentada a Emenda nº 72/2025, que deu nova redação ao art. 3º, atribuindo ao Município de Aracruz a incumbência de fomentar a realização de atividades durante a Semana instituída, em substituição à previsão inicial de organização direta pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

É o que importa relatar.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 330028003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fax: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabineteedandan@aracruz.esleg.br](mailto:gabineteedandan@aracruz.esleg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do art. 70, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação – CSME apreciar proposições relativas à saúde pública, à política educacional e às matérias correlatas que envolvam a promoção da qualidade de vida da população.

Assim, esta Comissão é competente para examinar o mérito social, educativo e sanitário do Projeto de Lei nº 045/2025 e da emenda apresentada.

## 3 – DA ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

A obesidade infantil constitui problema de saúde pública de grande relevância, atingindo atualmente parcela significativa da população brasileira e acarretando graves consequências físicas, emocionais e sociais. O crescimento dos índices de obesidade infantil preocupa autoridades médicas e instituições de saúde, tornando imprescindíveis políticas preventivas e educativas.

O projeto em análise representa iniciativa positiva ao instituir uma Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, alinhada às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e às políticas nacionais de promoção da saúde e da educação alimentar.

A proposta busca, por meio da mobilização social, reforçar a importância de hábitos saudáveis, da prática regular de atividades físicas e da conscientização da comunidade escolar e familiar, contribuindo para reduzir riscos de doenças crônicas associadas ao sobrepeso.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 330028003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fax: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabinetedadand@aracruz.esleg.br](mailto:gabinetedadand@aracruz.esleg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto à Emenda nº 72/2025, observa-se que a modificação do art. 3º, ao prever que caberá ao Município fomentar as atividades da Semana instituída, confere maior amplitude e flexibilidade à execução da lei, permitindo que diferentes secretarias, órgãos e parceiros sociais possam participar das ações. A alteração não compromete o objetivo da norma e, ao contrário, favorece a atuação municipal integrada.

Portanto, tanto o projeto quanto a emenda revelam-se adequados e pertinentes, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das crianças e da comunidade aracruzense.

## 4 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº 045/2025, acompanhado da Emenda nº 72/2025, representa importante avanço na promoção da saúde pública e da educação preventiva, ao instituir a Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil no Município de Aracruz

Assim, o relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2025, com a Emenda nº 72/2025, por reconhecer seu relevante alcance social e preventivo, bem como sua consonância com os princípios constitucionais e com as políticas públicas voltadas à proteção integral da infância.

Aracruz, ES. 1 de outubro de 2025

**DANDAN**  
RELATOR

**ETIENNE COUTINHO MUSSO**  
MEMBRO

**TIÃO CORNELIO**  
MEMBRO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Código identificador: 330028003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Fone: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabineteedandan@aracruz.es.leg.br](mailto:gabineteedandan@aracruz.es.leg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 10/10/2025 09:49  
Checksum: **C4912BD6EC6183056E50358C580B30D09A0350B972646F9414FBD760CA3E2CA2**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 10/10/2025 13:28  
Checksum: **82BEC2E8A0C4AE3CC0BE330786739A27D387118F2C191013C2FA2E175263404D**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO** em 10/10/2025 14:13  
Checksum: **E532D9DED52BA8DEC04EB31FEED689E52B87D4372820940A9294FBC1489476A0**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330038003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.